



EDITAL DE SELEÇÃO COMERCIAL 001/2024
SELEÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE NA AFYA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A, inscrito no CNPJ: 21.909.778/0001-98, com firma comercial estabelecida na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123 Bairro: Uruguai, CEP: 64.073-505 torna público o presente Edital, cujo objeto é a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração de uso da lanchonete conforme abaixo disposto:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto selecionar empresa para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de lanchonete (Cantina Externa) nas dependências da sede da Afya Uninovafapi, localizada Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123 Bairro: Uruguai, CEP: 64.073-505, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Horário de Funcionamento

De segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 21:00 ou conforme demanda.

2. DA EXPLORAÇÃO DA CANTINA

2.1 A exploração da atividade de lanchonete será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada por meio deste edital, sendo sua responsabilidade a contratação da mão-de-obra, a aquisição dos insumos, utensílios, mobiliários para praça de alimentação e demais equipamentos necessários à atividade, bem como todas as obrigações legais, trabalhistas, sociais, sanitárias, fiscais e previdenciárias inerentes.

2.2 A empresa selecionada não terá livre acesso às dependências da Instituição, que será restrito aos horários de funcionamento estabelecidos pela administração da Afya Uninovafapi ou, eventualmente, em outros horários, mediante autorização prévia e formal.

2.3 A empresa selecionada deverá assegurar quantidade suficiente de profissionais treinados e de boa conduta social, para assegurar o pleno atendimento da demanda, bem como garantir a limpeza permanente do local de funcionamento da cantina e suas adjacências.

2.4 Considerando o ambiente acadêmico, a empresa selecionada não poderá ofertar, nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco e outros produtos nocivos à saúde. A Afya



Uninovafapi se reserva o direito proibir a oferta e o consumo de qualquer produto que considere incompatível com o ambiente escolar.

2.5 Deverá ser disponibilizado, em caráter permanente, questionário de avaliação dos serviços prestados pela cantina, com campo destinado à indicação do conceito (de Totalmente Insatisfeito a Totalmente Satisfeito), que deverão ser tabulados e apresentados em local de fácil visualização, com atualização mensal.

2.6 A empresa selecionada reunir-se-á semestralmente, ou sob demanda, com um representante da direção da Afya Uninovafapi, para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

2.7 Nesta reunião serão apresentados os resultados das avaliações da lanchonete, auferidas pela Diretoria Administrativa/Financeira, juntamente com outros Setores Administrativos (de acordo com a precisão) e, em caso de necessidade, poderá ser celebrado um Termo de Ajuste entre as partes.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os interessados poderão conhecer o espaço da lanchonete, até a data limite para a apresentação das propostas, no horário de funcionamento da Afya Uninovafapi, bem como agendar previamente uma reunião com a diretoria para conhecer as demandas dos alunos e colaboradores, direcionando a elaboração da proposta.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas por e-mail (shirley.sousa@uninovafapi.edu.br) até o dia 31/08/2024 contendo no assunto do e-mail a seguinte descrição “PROPOSTA AO EDITAL DE SELEÇÃO LANCHONETE AFYA UNINOVAFAPI”. As propostas deverão conter os seguintes elementos/especificações:

3.2.1 Identificação:

- a)** Contrato Social ou documento equivalente;
- b)** Cartão do CNPJ;
- c)** Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço recente (noventa dias) dos sócios;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos SPC e/ou SERASA;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



- g) Memorial descritivo da experiência da empresa e/ou seus sócios na exploração de atividades idênticas ou semelhantes ao objeto deste edital; Carta de recomendações de empresas e/ou órgãos públicos, atestando a capacidade técnica da empresa;
- h) Razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

3.2.2 Objeto da proposta:

- a) Descrição do objeto da presente seleção, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.
- b) Descrição dos mobiliários, equipamentos e utensílios a serem instalados pelo candidato para a prestação dos serviços, com especificação que indique o gênero, a quantidade, as dimensões aproximadas e os materiais de que são utilizados.

3.2.3 Aluguel proposto:

- a) Será cobrado uma taxa fixa referente a Energia Elétrica/IPTU/Água no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais, mais o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais relativo ao aluguel.

3.2.4 Cardápio ofertado:

- a) Discriminação detalhada do cardápio da lanchonete e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços.

ATENÇÃO: Não é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.

3.2.5 Projeto:

- a) Projeto em planta baixa apresentando o layout proposto para a lanchonete.

3.3 Condições de participação:

- a) Apresentar como atividade principal ou secundária em seu contrato social e/ou Cartão CNPJ pelo menos um dos seguintes CNAE's: 5611-2/01 Restaurantes e similares. Esta classificação compreende: As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Esta classificação compreende: O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: Lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não;
- b) Empresa constituída no mínimo há 01 (Um) ano;
- c) Capital social da empresa não pode ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3.4 Prazo validade da proposta:

- a) Mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.5 Assinatura:

- a) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.



4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão Avaliativa composta pelos seguintes membros:

Salmon De Souza Farias (Diretor Administrativo Financeiro);

Shirley Rayane Campelo de Sousa (Setor Financeiro);

Maria de Lourdes Sampaio da Silva (Setor de Excelência Operacional e Projetos);

Nubia Geovania Souto Ferreira (Coordenadora CIS);

Francisco Mardem Aquino Araújo (Supervisor Administrativo).

4.2 Haverá um momento de apresentação do cardápio e degustação.

4.3 A comissão solicitará informações pertinentes sobre o cardápio, valores e etc.

4.4 O resultado da empresa selecionada será informado a todas as empresas participantes.

4.5 Não haverá devolução da documentação apresentada.

4.6 Não haverá recurso contra a decisão que desclassificar o candidato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As regularidades junto aos órgãos governamentais são obrigatórias e de inteira responsabilidade da empresa selecionada, devendo manter em dia seus tributos e em especial e fixados em local visível aos consumidores: Alvará de Funcionamento e Localização, Alvará Sanitário e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.2 É de inteira responsabilidade da empresa selecionada toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária e de qualquer outra natureza relacionada aos seus colaboradores internos, não cabendo vínculo de nenhuma natureza com a Afya Uninovafapi.

5.3 A Diretoria da Instituição reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas neste Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou ainda não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades da Afya Uninovafapi.

5.4 A Afya Uninovafapi se reserva o direito de enviar cópias do Edital aos candidatos que julgar, em análise preliminar e sem caráter vinculante, habilitados à prestação do serviço.

5.5 Os casos omissos serão providos pela Afya Uninovafapi segundo critérios próprios, sendo inclusive permitido o cancelamento do Edital, sem qualquer dever de indenização.

5.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Anexos, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela Afya Uninovafapi.



5.7 Em qualquer tempo, faculta-se à concedente a realização de pesquisa mercadológica, por setor competente, a fim de verificar se quaisquer dos itens vendidos estão com preços adequados à realidade de mercado

5.8

CRONOGRAMA	
05/08/2024	Divulgação do Edital
05/08/2024	Início do envio das propostas
16/08/2024	Prazo Final de Entrega das Propostas (até às 18h)
26/08/2024	Divulgação do Resultado da Análise das Propostas

Teresina - PI, 02 de agosto de 2024.

Salmon de Souza Farias

Diretor Administrativo e Financeiro

Instituto de Ensino Superior do Piauí